



COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA.  
2ª VARA CRIMINAL.  
Avenida Manoel Ribas, nº 500, Santana.  
FONE/FAX 042 3308-7415.

Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

Of. 696/2019 - MP

Guarapuava, 1 de abril de 2019.

Ilustríssima Senhora

Dr.ª Maria Cecília Saldanha

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil

Guarapuava - Paraná

Prezado Senhor:

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência a cópia da **Portaria nº 01/2019, sobre Videoconferência**, que delega aos servidores a prática de atos de administração e de mero expediente, sem caráter decisório, vigentes na serventia, para os devidos fins.

Na oportunidade, apresento a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

Paôla Gonçalves Mancini

Juíza de Direito

RECEBI ÀS <u>13</u> : <u>20</u> HRS.
PROTOCOLO N.º _____
DATA <u>10</u> / <u>04</u> / <u>19</u>
<u>Andielly Gutierrez</u>
OAB - SUBSEÇÃO DE GUARAPUAVA

## PORTARIA N.º 01/19 (VIDEOCONFERÊNCIA)

A Doutora **PAÔLA GONÇALVES MANCINI**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava- PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, inciso XIV da Constituição Federal, acrescentado através da Emenda Constitucional nº 45, de 08 de dezembro de 2004, que permite a delegação de poderes para a prática de atos de administração e atos de mero expediente **sem caráter decisório**;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior celeridade e agilidade na tramitação dos processos;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça regulamentou o uso da videoconferência através da Instrução Normativa nº 14/2018.

### **RESOLVE:**

**1.** Com o recebimento de Carta Precatória expedida por qualquer das Comarcas do Estado do Paraná, com a finalidade de realização de oitivas ou interrogatórios, deverá a serventia solicitar, eletronicamente, ao juízo deprecante que acesse a pauta destinada a este tipo de ato, disponível no sistema Projudi e agende, conforme disponibilidade daquele juízo, mas com antecedência mínima de 15 dias, a realização do ato.

**1.1.** Deverá a serventia solicitar, ainda, ao Juízo Deprecante que: a) uma vez escolhida a data, comunique a este Juízo (necessário até aperfeiçoamento do sistema Projudi); b) prepare a sala de audiência virtual, comunicando o link de acesso pelo sistema Projudi.

**2.** A serventia deverá realizar os atos de intimação/notificação/citação, bem como deixará a disposição toda estrutura da sala de audiência para que o ato se realize,

solicitando a presença dos advogados de plantão para acompanhar o ato, se necessário.

3. Caso não haja o agendamento do ato, no prazo de 30 dias, restitua-se, independente de cumprimento.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

2. Dê-se ciência ao Ministério Público do Estado do Paraná, bem como a Ordem dos Advogados local.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Afixe-se no lugar de costume deste Juízo.

Guarapuava, 31 de janeiro de 2019.



**PAÔLA GONÇALVES MANCINI**

**Juíza de Direito**